Local: Estrada Águas Santa Bárbara/Iaras Km 0,5, no município de Águas de Santa Bárbara

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Serra Geral Coordenadas UTM (Km) Norte 7467,25 Leste 681,73 MC 45

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS Autos 9600572

Local: Rodovia Presidente Dutra, Km 143 Jardim Diamante, no município de São José dos Campos

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Caçapava Coordenadas UTM (Km) Norte 7435,41 Leste 412,74 MC 45

Interessado: B C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Autos 9601304

Local: Av. Cassiopeia, 333 Jardim Satélite, no município de São José dos Campos

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Caçapava Coordenadas UTM (Km) Norte 7430,76 Leste 409,63 MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso deverá ser requerida pelo usuário final.

Interessado: PARQUE DOM PEDRO SHOPPING S A Autos 9801350

Local: Av. Projetada Leste 500 Gleba 30 Quarteirão 30013 Jardim Santa Genebra, no município de Campinas

Poço Tubular Profundo Local 004 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7471,34 Leste 288,46 MC 45

Poço Tubular Profundo Local 005 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7471,75 Leste 288,14 MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS Autos 9802398

Local: Av. Iguatemi, 777 Vila Brandina, no município de Campinas

Poço Tubular Profundo Local 003 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7467,15 Leste 292,08 MC 45

Poço Tubular Profundo Local 004 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7467,19 Leste 291,97 MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso estará condicionada à regularização dos demais usos dos recursos hídricos.

Interessado: JOSÉ SIDNEI ANAYA Autos 9802405

Local: Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 83,5 Pinhal, no município de Cabreúva

Poço Tubular Profundo Local 002 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7427,14 Leste 285,96 MC 45

Obrigação adicional: A Outorga do Direito de Uso deverá ser requerida pelo usuário final.

Interessado: PAULO CESAR FERREIRA Autos 9802467

Local: Estrada do Rosário Travessa C Sítio Ouro Verde Caixa de Luz 191, no município de Sorocaba

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Itararé Coordenadas UTM (Km) Norte 7411,67 Leste 251,17 MC 45

Interessado: JACC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA Autos 9901556

Local: Rua Padre Madureira, 8 Morumbi, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7390,12 Leste 325,73 MC 45

Concluida a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hidrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários á exploração da água subterrânea.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente á espécie.

Esta licença não desobriga o outorgado a requerer a aprovação municipal, referente á legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento á legislação estadual e federal, referente á proteção ambiental artigo 2º da lei 4771/65 Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Implantações de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9802405, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento ao Senhor GALPÃO INDUSTRIAL, localizado na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, Km 83,5 Pinhal, município de Cabreúva, requerida por JOSÉ SIDNEI ANAYA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso Poço Cristalino Coordenadas UTM (Km)Norte 7427,14 Km Leste 285,96 MC 45 Vazão 5,00 m3/h Periodo 20 h/d

Uso Poço Cristalino Coordenadas UTM (Km)Norte 7427,13 Km Leste 286,01 MC 45

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização não desobriga o outorgado a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Autos nº 45.941/97 - prov. 03 - DAEE - Interessado: D.E.O. - De acordo com o Parecer PJU/331/2001, fls. 374/375, autorizamos a alteração do termo de Contrato de nº 97/22/00012.7, de 02/04/97 e aditivos, celebrado com a Construtora Triunfo Ltda., consubstanciada na redistribuição dos recursos no valor de R$ 137.043,67, do exercício de 2000 para 2001, da readequação do valor de R$ 367.253,19, do exercício de 2002 para 2001 e do cancelamento do valor de R$ 589,12, do exercício de 2001, bem como na antecipação do prazo para 31/05/2001, observadas as normas legais.

Extrato de Contrato

Termo de contrato nº 2001/22/00129.6. Autos nº 48.636/2001-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - EGA ENGENHARIA S/C LTDA. Objeto - Termo de contrato para a contratação de empresas de engenharia especializadas em serviços de consultoria, para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica e Projeto Executivo do Reservatório de Retenção TC-7/ Pindorama, na Bacia Hidrográfica do Tamanduateí, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo. Valor - R$ 268.893,00, onerando as rubricas 18.541.3907-1025-0000, do Orçamento Programa do Departamento, assim distribuídos: Exercício de 2001 - R$ 258.747,00 e Exercício 2002 - R$ 10.146,00. Prazo - 4 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura do presente termo de contrato - 01-10-2001.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.304, de 1º-10-2001

Constitui Comissão Permanente para assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência vinculadas à Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e considerando:

que as pessoas portadoras de deficiência devem ter acesso à igualdade de oportunidades;

que deve ser criada e implantada uma política, na Universidade, voltada às pessoas portadoras de deficiência, em consonância com as mais expressivas iniciativas nacionais e internacionais;

que deve ser desenvolvida ação conjunta da Administração Central, das Unidades e Órgãos e da Comunidade, de modo a assegurar a plena integração educacional e funcional de alunos e servidores portadores de deficiência;

que devem ser estabelecidos mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem aos portadores de deficiência, na Universidade, o pleno exercício de seus direitos básicos, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica constituída, junto à Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais, Comissão Permanente para assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência vinculadas à Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Compete à Comissão Permanente de que trata o artigo anterior:

I - definir a implantação de uma política de atenção às pessoas com deficiência no âmbito da USP;

II - estabelecer diretrizes para que seja desenvolvida a ação conjunta da Administração Central, das Unidades e Órgãos e da Comunidade, de modo a assegurar a plena integração de alunos e servidores portadores de deficiência;

III - propor o estabelecimento de medidas que assegurem aos portadores de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos;

IV - propor o estabelecimento de medidas que assegurem a equiparação de oportunidades, para o ingresso na USP, de alunos e servidores com deficiência.

Artigo 3º - A Comissão Permanente tem a seguinte composição:

I - o Coordenador da Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais, seu Presidente;

II - o Coordenador ou um representante da Coordenadoria de Assistência Social, por ele indicado;

III - o Diretor Executivo ou um representante do Fundo de Construção da Universidade de São Paulo, por ele indicado;

IV - o Prefeito ou um representante da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo, por ele indicado;

V - o Diretor ou um representante do Departamento de Recursos Humanos, por ele indicado;

VI - dois membros indicados pelo Reitor.

Artigo 4º - Deverá o Presidente:

I - levar ao conhecimento dos Prefeitos dos Campi do interior a política, as diretrizes e as medidas definidas pela Comissão;

II - enviar, ao Presidente do Conselho de Qualidade de Vida e Segurança da Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, relatórios das atividades desenvolvidas, com apresentação de indicadores e resultados;

III - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pela Comissão Permanente ou pelo Reitor.

Parágrafo único - Os relatórios referidos no inciso II do presente artigo deverão ser apresentados ao Conselho semestralmente, durante o primeiro ano da instalação da Comissão Permanente, e anualmente após este período.

Artigo 5º - A composição da Comissão Permanente poderá ser alterada após cada ano de trabalhos, de forma a promover a mais ampla participação da comunidade universitária.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias GR-1.323/82 e 1.506/83. (Proc. USP 82.1.40273.1.0).

Portaria do Reitor, de 1º/10/2001

Designando, nos termos do artigo 3º da Portaria GR-3.304/2001, membros a seguir relacionados para, sob a Presidência do Coordenador da Cecae, comporem a Comissão Permanente para assuntos relativos às pessoas portadoras de deficiência vinculadas à Universidade de São Paulo: a Profa. Dra. Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca, na qualidade de Coordenadora da Coseas, o Arquiteto Gabriel Sister, na qualidade de representante do Fundusp, Marcos André de Almeida Santos, na qualidade de representante da PCO, o Prof. Gilberto Tadeu Shinyashiki, na qualidade de Diretor do DRH, as Profas. Dras. Ligia Assumpção Amaral e Eucia Beatriz Lopes Petean, na qualidade de membros indicados pelo Reitor. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Portarias do Vice-Diretor, no Exercício da Diretoria, de 28-9-2001

Designando, tendo em vista o disposto nos artigos 208 e 209 do Regimento Geral da USP:

os alunos relacionados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2001, as funções de Alunos-Monitores junto ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo: Bianca Maria Habib Silva, Rafael Lisboa Péra, Ricardo Moreira Antunes, Manuela Cristina de Souza e Rafael Luis de Camargo Lima. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-2001. (Eesc-67-2001);

os alunos relacionados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2001, as funções de Alunos-Monitores junto ao Departamento de Transportes: Allan Samuel Abdel Hah e Sandro Pinheiro Santos. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-2001. (Eesc-68-2001);

os alunos relacionados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2001, as funções de alunos-monitores junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento: Roberto Silva dos Santos e Thiago Augusto Maziero. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-2001. (Eesc-69-2001).

os alunos relacionados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2001, as funções de Alunos-Monitores junto ao Departamento de Engenharia Mecânica: Claudio Guilhermão Tavares, Juliana Noriko Yamada, Alexandre Roschel Prado Souto e Rita de Cássia Alves de Magalhães. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-2001. (Eesc-70-2001);

os alunos relacionados para exercerem, no período de agosto a novembro de 2001, as funções de Alunos-Monitores junto ao Departamento de Engenharia de Materiais, Aeronáutica e Automobilística: Murilo Garcia Palosi, José Augusto Vantini e Gustavo Costa Lages. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-8-2001. (Eesc-71-2001);

a aluna Marina Freire da Cunha Vianna para exercer, no período de setembro a novembro de 2001, a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, em substituição à Bianca Maria Habib Silva. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-9-2001. (Eesc-72-2001).

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria do Diretor, de 2-10-2001

Designando, de acordo com as disposições do art. 51 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, os servidores citados para comporem a Comissão Especial de Julgamento das licitações com recursos do Banco Mundial - PADCT III: Eulina Clementino de Alencar, Maria Bernadete da Silva, Rosana Aparecida Benedetti e Nélida Lolli Macedo de Carvalho. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (EP-320-2001).

Despacho do Diretor, de 2-10-2001

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Proc. 2001.1.2028.3.7. Contratada: Kendro Laboratory Products.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Portaria do Diretor, de 24-9-2001

Designando, em atendimento ao disposto no artigo 51 da Lei 8.666, de 21-6-93, e alterações posteriores e inciso I, letra b, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, para compor a Comissão Permanente de Licitações, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, a serem realizadas pela Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz e pelo Centro de Informática na Agricultura, os seguintes servidores: Presidente - Luiz Antonio Rizzi; Membros Titulares - Antonio Luiz Sant'Anna, Eliete Aparecida Olaya, Angela de Cassia Mônaco Maique, Antonio Eduardo de Andrade Resende e Neusa Maria Sarto Rocha; Membros Suplentes - José Carlos Ferreira, Marcelo Correa Alves, Ricardo Ramiro, Ebenezer Gomes Viana, Rosana Aparecida Zenero Costa e Maria Alayde Souza Mônaco. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 7-2001, publicada no D.O. de 12-7-2001. (Esalq-15-2001). (Republicada por ter saído com incorreções.)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 2-10-2001

Designando, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 208 e parágrafo único do artigo 209, Capítulo II, do Título VII, do Regimento Geral da USP e com a aprovação da Congregação, os alunos relacionados para exercerem a função de Aluno-Monitor-Voluntário, no 2º Semestre de 2001, junto ao Departamento de Biologia: Aléssio Datovo da Silva, Carolina da Costa Ziviani, Jonathas de Souza Bittencourt Rodrigues, Murilo de Carvalho (Zoologia de Invertebrados); Raquel Chacon Ruiz Martinez (Fisiologia Geral e Animal II); Lucas Gonçalves Leite, Luiz Fernando Amaral Colturato (Metodologia de Estudos Faunísticos: Vertebrados); Altino Barbosa Junior (Biologia Tecidual).

Comunicado

Edital Concurso Professor Doutor - Edital ATAc-2-2001.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Psicologia e Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em Sessão Ordinária realizada em 27-9-2001, estarão abertas, pelo prazo de 90 dias, a contar da primeira publicação deste edital, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para o provimento de 1 cargo de Professor Doutor, em RDIDP, referência MS-3, claro 342.572, no Departamento de Psicologia e Educação, com salário de R$ 3.864,09, junto à área de Técnicas Projetivas em Psicologia Clínica, no Conjunto de Disciplinas "Técnicas Projetivas em Psicologia Clínica I e II", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área: Técnicas Projetivas em Psicologia Clínica

I. Técnicas projetivas de avaliação psicológica:

Histórico;

Desenvolvimento;

Características técnicas: validade, precisão e normas;

Definição;

Os conceitos de percepção e de projeção;

Realidade atual.

II. O Psicodiagnóstico de Rorschach:

Histórico;

Desenvolvimento;

Características técnicas;

Contextualização na literatura atual;

Estudos normativos;

Relatividade sócio-cultural;

Possibilidades de aplicação.

III. O Teste de Apercepção Temática (TAT):

Histórico;

Desenvolvimento;

Características técnicas;

Contextualização na literatura atual;

Aplicações em diferentes contextos avaliativos;

Desdobramentos técnicos do TAT.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e pelo Regimento da Faculdade, baixado pela Resolução 4.364, de 26-3-97.

1. As inscrições serão feitas na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade, à Av. dos Bandeirantes, 3900 - Bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (xerox acompanhado do original ou cópia autenticada);

III - certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (xerox acompanhado do original ou cópia autenticada);

V - título de eleitor (xerox acompanhado do original ou cópia autenticada);

Parágrafo 1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato inicial.

Parágrafo 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 3º - no ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com duas listas dos referidos documentos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - o concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de 30 a 120 dias, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de argüição (peso 5);

II - prova didática (peso 3);

III - prova oral (peso 2).

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argüição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo 1º - no julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo 1º - o sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática.

Parágrafo 2º - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

Parágrafo 3º - o candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

I - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

II - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. A prova oral consistirá na apresentação de um projeto de pesquisa em andamento ou de uma pesquisa já realizada pelo candidato, referente à especialidade destacada no preâmbulo deste edital.

I - o candidato poderá utilizar-se de roteiros durante a apresentação;

II - a prova terá duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos, com um período complementar para perguntas e respostas que não poderá ultrapassar os 30 minutos por examinador;

III - a Comissão Examinadora determinará se a argüição ocorrerá paralela à apresentação ou posterior a esta;

IV - a prova oral será pública;

V - as notas da prova oral serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. O ingresso do docente em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), é condicionado à aprovação da CERT (Comissão Especial de Regimes de Trabalho), na forma da Resolução 3.533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

8. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato indicado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no endereço acima indicado.

Retificação do D.O. de 5-7-2001

No Edital ATAc-1-2001, onde se lê: ...referência MS-3, claro 178.969, junto ao Departamento de Física e Matemática, ..., leia-se: ...referência MS-3, claro 354.627, junto ao Departamento de Física e Matemática,...

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despachos do Diretor, de 2-10-2001

Ratificando:

no Proc. Rusp-2001.1.816.14.3, com base na Portaria GR-3.166, de 15-5-98, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, e pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de